

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

Aos 29 dias do mês de abril de 2016, nas dependências do Departamento de Compras, no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, 597, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 29 de abril de 2016, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, enunciada abaixo e no item que se segue.

Empresas vencedoras:

GONRAK ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.043.561/0001-70, com sede na Linha 4 Leste, s/n, interior de Ijuí/RS, representada nesse ato, por seu Sócio Administrador, Sr. ANDERSON GIOVANO DE SOUZA RAKOSKI, portador da cédula de identidade RG nº 5100076073 e CPF nº 022.911.460-17;

FAFAEL PERUZZO BULE EPP, CNPJ nº 09.573.909/0001-03, com sede na Estrada do Aeroporto, Km 4, Área Industrial, Bairro Benjamin Nott, em Cruz Alta/RS, representada nesse ato, por seu Proprietário, Sr. RAFAEL PERUZZO BULE, portador da cédula de identidade RG nº 1070814965 e CPF nº 976.564.530-91;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do serviço de transporte de cascalho especificado no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços terá prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93 e do art 5º do Decreto Executivo nº 1251/2011, esse Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS



Os preços ofertados pela empresa signatária da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** As solicitações de serviços à contratada por parte da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, serão feitas por escrito, através de Autorização de Serviços (AS) (ou instrumento equivalente).
- 4.2** As AS poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 4.3** Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser iniciados em 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Serviços.
- 4.4** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a discriminação nos itens objeto e execução, do Edital do processo licitatório.
- 4.5** Dentro do prazo de vigência contratual, a contratada está obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas as condições da AS, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.
- 4.6** Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser refeitos nos seguintes prazos:
- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da verificação; e
 - em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à verificação.
- 4.7** A recusa da contratada em refazer os serviços levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.8** O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da prestação dos serviços.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- quando a contratada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - quando a licitante não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - quando a contratada não retirar a AS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - quando a contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - quando a contratada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

6.2 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.3 atraso injustificado na execução dos serviços: multa de 2% sobre o total do contrato mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

6.4 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.5 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.6 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

6.7 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe à Secretaria Municipal de Obras proceder a fiscalização dos serviços prestados, quanto à quantidade cascalho transportado, ao atendimento de todas as especificações e condições de execução.

7.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo prestado fora do horário e em quantidades divergentes do preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos Servidores responsáveis deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 04 vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, 29 de abril de 2016.

MATEUS ALBERTO ZAMBRA
Representante do OG

GONRAK ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

RAFAEL PERUZZO BULE EPP

Testemunhas

1
VALDECIA VILLANI

2
CHRISTIANE W. WESNER

